



Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

LEI Nº 4.198, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

(Projeto de Lei nº 3.520/2025 do Vereador Antonio Beserra Lima “BESERRA”)

“Dispõe sobre a alteração do art. 1º da Lei nº 3.566, de 12 de março de 2019 e dá outras providências”.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei nº 3.566, de 12 de março de 2019 e passa a vigorar com as seguintes alterações: “Fica alterada a denominação da Rua Sandra Regina, CEP 06386-400, localizada no Bairro Vila Clara, Carapicuíba, Início da Estrada Tambory, Travessa Rua José Custódio de Almeida, final com a Rua Saturnino Ferreira da Silva para Rua Álvaro Damazio”.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Carapicuíba, 20 de outubro de 2025.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA

Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA

Secretário de Assuntos Jurídicos